

LEI Nº 4.034, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

“Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município.”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do senhor Prefeito, autorizado a proceder anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

Parágrafo Único - A anuência a que se refere o caput deste Artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo especificamente o imóvel constante do lote 15-B, parte desdobrada do lote 15, da Quadra E, localizada na Rua 01, nº 1.926, do Loteamento denominado Colinas do Tietê, nesta cidade, consoante Lei Municipal nº 3.076 de 26 de Dezembro 2001, que consta como donatário o senhor Marivaldo Aparecido Mendes e senhora Luzia Aparecida Sanchetta, portadores respectivamente das cédulas de identidade RG. nº 33.342.724-5-SSP/SP e 36.544.564-2-SSP/SP.

Art. 2º - A anuência do Poder Executivo não eximem os eventuais adquirentes, dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro de 2.001.

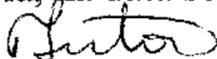
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de setembro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

